

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO "MANOEL CABRERA"

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Nos termos do art. 3º, §§ 3º, 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, requiero a utilização do Auditório Vereador Manoel Cabrera, localizado no prédio da Câmara, para realização do evento abaixo descrito, observando-se a antecedência mínima de cinco dias para esta solicitação.

1. DADOS DO SOLICITANTE

- **Nome completo:** Sandro Luis Rascoviti
- **RG:** 15.395.214-3
- **CPF:** 040.706.938-07
- **Endereço:** Rua Arara Azul, Quadra C, Lote 01
- **Telefone:** 18-99686 6725
- **E-mail:** associacaorecantodasararas@gmail.com
- **Instituição/Órgão Representado:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DAS ARARAS
- **Cargo/Função:** Presidente

2. FINALIDADE DO EVENTO

- **Nome do evento:** Assembleia de Moradores
- **Objetivo:** Aprovação de Contas e Votação do Regimento Interno do Bairro
- **Data(s) solicitada(s):** 15/05/2025
- **Horário de realização:** Das 19h às 22h
- **Público estimado:**
 - **Lotação máxima num único momento:** 50 Pessoas
 - **Lotação estimada para todo o período do evento:** 50 Pessoas

3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que:

- ✓ **Finalidade pública e gratuidade:** O evento será realizado sem cobrança de ingressos, taxas ou contribuições, atendendo exclusivamente à finalidade pública informada.
- ✓ **Uso adequado e conservação:** Utilizarei o auditório exclusivamente para os fins declarados e me responsabilizo por quaisquer danos ao patrimônio público decorrentes do evento.
- ✓ **Limpeza e manutenção:** A limpeza, conservação e manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade.
- ✓ **Apoio técnico:** Caso haja necessidade de equipamentos ou estrutura técnica, será de minha responsabilidade a indicação do técnico responsável.
- ✓ **Nível de ruído:** Estou ciente de que o evento deve obedecer aos limites máximos de ruído permitidos.
- ✓ **Segurança pública:** Caso necessário, providenciarei a solicitação de apoio aos órgãos de segurança pública.

✓ **Chaves e acesso:** Farei a retirada e devolução das chaves do auditório dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara.

4. DOCUMENTOS ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

✦ PARA PESSOA FÍSICA:

- Cópia do RG e CPF ou **Carteira Nacional de Habilitação**.

✦ PARA PESSOA JURÍDICA (ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO, PARTIDO POLÍTICO, ETC.):

- CNPJ da entidade;
- **Cópia do estatuto ou contrato social atualizado;**
- **Documento que comprove a representatividade do solicitante** (ata de eleição, portaria de nomeação ou procuração assinada pelo representante legal da entidade).

✦ PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- **Portaria de nomeação do titular da pasta ou documento equivalente.**

✦ SE HOUVER EQUIPAMENTOS TEMPORÁRIOS:

- **Indicação do técnico responsável, com anuência da Câmara.**

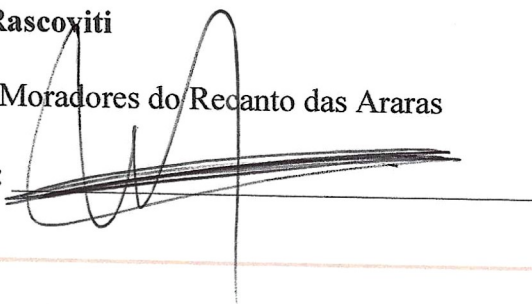
Álvares Machado, 05 de maio de 2025.

Sandro Luis Rascoviti

Presidente

Associação de Moradores do Recanto das Araras

✦ **Assinatura:**



5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ◆ Estou ciente de que a Câmara Municipal **disponibiliza apenas o espaço**, não oferecendo suporte técnico ou operacional.
- ◆ A autorização dependerá da **disponibilidade do auditório**, conforme análise do **Presidente da Câmara**.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "RECANTO DAS ARARAS"

2º RCP - PRES PRUDENTE-SP.

00011818^a

CAPITULO - I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO "RECANTO DAS ARARAS", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica .

Artigo 2º - A sede da Associação será na Rua R. 2, nº 295 - KM 02 Estrada Coronel Goulart, Bairro: Recanto das Araras, CEP : 19.160-000, Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade a administração do loteamento ASSOCIAÇÃO "RECANTO DAS ARARAS", conservação das áreas verdes e demais serviços compatíveis com a natureza da ASSOCIAÇÃO. Estando o loteamento em fase de registro, Matrícula nº 73.133 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo

Artigo 4º - A duração da Associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos associados, doações, subvenções, legados, móveis, utensílios, equipamentos, veículos e edificações adquiridos pelas contribuições dos associados/ moradores/ proprietários.

Artigo 6º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) do total dos associados, ou seja 188 (cento e oitenta e oito) associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, em primeira convocação e com parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme dispõe o parágrafo 1º - do artigo 23 deste Estatuto.

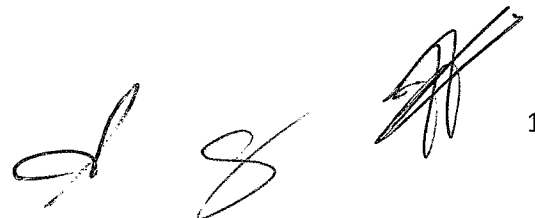
CAPÍTULO - III - DOS ASSOCIADOS, DEVERES E DIREITOS.

Artigo 7º - São considerados Associados todos aqueles que sem impedimentos legais, forem legítimos proprietários de lotes identificados, totalizando 282 (duzentos e oitenta duas) unidades especificadas e com respectivas confrontações), que tenham aderido tácita ou expressamente e mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Artigo 8º - Cada associado, nas Assembleias, terá direito a um voto por cota/lote na Associação.

Artigo 9º - Somente terá direito a voto o Associado que estiver quites com suas obrigações financeiras/estatutárias para com a Associação.

Artigo 10 - São direitos dos associados:



- a) Frequentar as dependências comuns da Associação, tomar parte nas reuniões sociais;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- c) Eleger e ser eleito na forma deste Estatuto;
- d) Solicitar ao Presidente, através de requerimento assinado, no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação da Assembleia Geral.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir fielmente e fazer cumprir por si e seus herdeiros e sucessores, as disposições deste Estatuto, as resoluções dos poderes constituídos da Associação e o Regulamento Interno da Associação, (que será elaborado e posterior aprovado em assembleia geral);
- b) Efetuar os pagamentos das contribuições relativas as despesas comuns da Associação, conforme o disposto nos artigos 53 a 58, Capítulo VI - Seção 1 - deste estatuto.

CAPITULO - IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - São órgãos da administração da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;
- c) O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto é o órgão soberano da Associação, com poderes para decidir, deliberar, retificar e aprovar ou anular atos de qualquer órgão da entidade.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I** - Reformar o Estatuto Social;
- II** - Eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de falta grave;
- III** - Analisar as contas da diretoria da Associação e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentada;
- IV** - Suspender o exercício dos direitos dos associados;
- V** - Deliberar sobre a extinção ou dissolução da associação e a destinação de seu patrimônio, respeitando o quorum definido neste Estatuto;
- VI** - Deliberar sobre a cessão, empréstimos, alienação ou oneração de seus bens de conformidade com o preceituado neste Estatuto.

DA COMPETÊNCIA PARA CONVOCAÇÃO

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, de ofício ou, observado o disposto neste Estatuto, por solicitação fundamentada:

- I** - Da Diretoria Executiva;
- II** - Da totalidade dos componentes do Conselho Fiscal;
- III** - De no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos associativos, quando:



- a) Dos órgãos competentes se retardarem por mais de 30 (trinta) dias, a convocação da assembleia geral ordinária;
- b) Se a Diretoria não atender, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, formulado por qualquer associado, para apreciação de motivos graves e urgentes, devidamente fundamentados, com indicação das matérias a serem tratadas.

MODO DE CONVOCAÇÃO E LOCAL

Artigo 16 - A convocação far-se-á por edital fixado em local de acesso dos associados, por e-mail, ou por correspondência ou, opcionalmente, publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação na cidade de Presidente Prudente-SP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo além da ordem do dia, o local, a data e hora da realização da primeira e segunda convocação.

QUORUM DE INSTALAÇÃO

Artigo 17 - Ressalvadas as exceções previstas no estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Associados em pleno gozo de seus direitos; em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Artigo 18 - Para deliberar sobre alienação ou oneração de bens que compõem o patrimônio da Associação, nos termos previstos no artigo 6º do presente Estatuto e com parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados aptos ao exercício do direito; em segunda convocação, meia hora após a primeira, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos componentes do quadro associativo.

LEGITIMIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

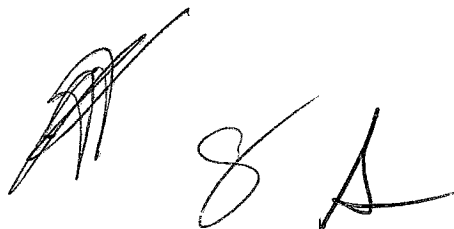
Artigo 19 - Somente poderão participar das assembleias os Associados devidamente identificados, que comprovarem estar quites com as contribuições e obrigações associativas.

Parágrafo Único - Se a mesa diretiva entender benéfico ou necessário aos trabalhos poderá permitir, com anuência do plenário, a presença de pessoas estranhas ao quadro associativo.

DO LIVRO DE PRESENÇA

Artigo 20 - No início da assembleia, os associados assinarão o "Livro de Presença ou lista de presença", indicando o seu nome e número da Cédula de Identidade ou CPF.

Parágrafo Único - O livro ou lista de presença será encerrado com a assinatura do Presidente da Assembleia, que o fará antes de iniciada a Ordem do Dia.



DA MESA E DOS TRABALHOS

2ª RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.

00011818

Artigo 21 - Instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por um Presidente eleito entre os presentes, por aclamação, podendo ser o Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - O Presidente eleito comporá a mesa, nomeando um dos presentes para exercer a função de Secretário;

Artigo 22 - Ao final dos trabalhos, o Secretário ficará responsável pela elaboração da ata circunstanciada das deliberações que será assinada por ele e pelo Presidente da assembleia.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 23 - As deliberações da assembléia, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, exceto para reforma do Estatuto.

Parágrafo 1º - Nos casos de alienação ou oneração de bens e direitos constitutivos do patrimônio da Associação previstos no artigo 6º deste Estatuto, para a deliberação será exigido no mínimo 2/3 dos votos do total dos associados, presentes na assembleia geral, em primeira convocação e em segunda convocação 30 (trinta minutos) após com a presença de maioria absoluta e com a deliberação de 2/3 dos associados presentes.

Parágrafo 2º - No caso de empate, caberá ao Presidente da assembleia a decisão.

Parágrafo 3º - A dissolução da Associação somente será decidida por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados, presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 4º - As propostas ou deliberações rejeitadas na assembleia geral, somente poderão ser apresentadas novamente após transcorrido, no mínimo, 06 (seis) meses de sua rejeição.

Parágrafo 5º - Somente terão direito a voto, os associados que comparecerem e assinarem o livro de presença até a Ordem do Dia.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 24 - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente:

I - De dois em dois anos (de acordo com o vencimento do mandato da diretoria) para, eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

II - Para deliberar sobre a proposta orçamentária da Diretoria Executiva, apreciação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 25 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para:

I - Reforma do Estatuto;

II - Resolver a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio;

III - Destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IV - Para atender as convocações previstas no artigo 15º deste estatuto;
V - Para decidir em grau de recurso, processo administrativo.

00011818

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 - A Diretoria Executiva é o órgão gestor da Associação, organizada em departamentos constituída por sócios efetivos, eleitos em Assembleia Geral para os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo-Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo-Tesoureiro.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 27- Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamentos Interno, Resoluções próprias e dos demais órgãos da Associação e Entidades Oficiais a que estiver ligada;
- II - Administrar a Associação, organizando cronograma e organograma de trabalho para a gestão;
- III - Autorizar a cobrança de mensalidades, contribuições administrativas e eventuais, dentro da forma estatutária, pelos valores aprovados pela Assembleia Geral;
- IV - Elaborar projeto do Regimento Interno e as reformas necessárias ao Estatuto, encaminhando-as à apreciação da Assembleia Geral;
- V - Estudar e fundamentar a conveniência de aquisição de bens imóveis, e sua oneração, para deliberação da Assembleia Geral;
- VI- Apresentar proposta fundamentada para alienação de bens móveis, de valor equivalente ou superior a 20 (vinte salários-mínimos) ou imóveis, se houverem, afim de deliberação e aprovação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- VII- Estabelecer convênios com outras entidades;
- VIII- Apurar as denúncias e aplicar as penalidades de sua competência, nas formas e condições cominadas neste Estatuto;
- IX- Zelar pelas razões públicas e o bom conceito da Associação;
- X - Fazer tomadas de preços, comparar e aprovar as requisições e licitações das compras de máquinas, equipamento e outros materiais necessários às atividades ou manutenção de serviços e de patrimônio;
- XI - Decidir os programas de atividades sugeridas pelos Associados e supervisionar seus desenvolvimentos.

Artigo 28 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, uma vez por semestre;
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo Único - Das reuniões da Diretoria Executiva, será lavrada ata circunstanciada das deliberações tomadas.



SEÇÃO IV - DA GESTÃO

00011818

Artigo 29 - Toda correspondência deverá ser assinada pelo Presidente e o Diretor da área respectiva ou por seus substitutos legais.

Artigo 30 - A Diretoria Executiva deverá responder em 10 (dez) dias, as indagações do Conselho Fiscal.

Artigo 31 - Os cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito, contratos e outros documentos que gerem obrigações para a Associação, serão sempre assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, substituídos pelos respectivos vices em caso de respectivas faltas.

SEÇÃO - V - DOS DIRETORES

Artigo 32 - Além das obrigações específicas, os Diretores serão responsáveis pelos programas, relatórios, contas de despesas e receitas, realizações, informações e execuções das atividades de seus respectivos departamentos.

Artigo 33 - Os Diretores e Associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, salvo se dolosamente causarem prejuízos, ou se agirem com excesso de poder ou ainda, com inobservância da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos ou Resoluções.

Artigo 34 - Os diretores que deixarem por qualquer motivo seus cargos, responderão pela função pelos próximos 30 (trinta) dias. Neste caso terão 20 (vinte) dias para prestação de contas à Diretoria Executiva, sob pena de suspensão dos direitos de frequência, de participação em Assembléia Geral, de votar e ser votado, pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva, a seu critério, poderá dispensar o cumprimento do prazo de desligamento, mas nunca o da prestação de contas.

Artigo 35 - Perderá automaticamente o mandato, o Diretor que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas em um ano, sem justificativa expressa.

Artigo 36 - Os membros da Diretoria-Executiva, inclusive seu Presidente poderão licenciar-se pelo espaço máximo de 30 (trinta) dias em um ano, ocupando o cargo o seu substituto legal, renovável por mais 30 (trinta) dias desde que justificado devidamente.

SEÇÃO VI - DAS VACÂNCIAS

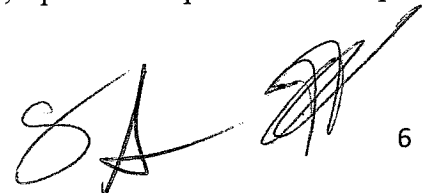
Artigo 37 - Os casos de vacância, serão assim considerados:

I - Vagando o cargo de Presidente por qualquer motivo, este será ocupado pelo Vice-Presidente;

II - Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá interinamente o Secretário que promoverá eleições no prazo de 30 dias, a contar da vacância;

III - As demais funções seguem o mesmo critério de sucessão.

Parágrafo único - Os diretores eleitos em caso de vacância, apenas completarão o tempo faltante do mandato.



Artigo 38 - Compete ao Presidente da Diretoria-Executiva:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;
- III - Exercer a direção geral da Associação, adotando as medidas adequadas ao eficiente entrosamento dos diversos setores administrativos;
- IV - Prestar as informações solicitadas pela Assembleia Geral, podendo designar outro diretor para tal fim;
- V - Assinar juntamente com o secretário as correspondências oficiais da Associação;
- VI - Assinar contratos, convênios e documentos que importarem em obrigações para a Associação, juntamente com o diretor da área de competência;
- VII - Outorgar procuração *ad judícia*;
- VIII - Convocar o Conselho Fiscal nos casos previstos neste estatuto.

Artigo 39 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
- II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária e o programa de atividades de cada exercício.

Artigo 40 - Compete ao Secretário:

- I - Dirigir os serviços da secretária geral, manter atualizada a relação de associados, seus cadastros, conferir as propostas de admissão, demissão, readmissão de associados;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as atas de reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente;
- III - Ordenar e manter sob guarda os livros de atas e documentos gerais, redigir e encaminhar as correspondências, publicar os editais, comunicados e avisos etc.;
- IV - Supervisionar a instauração dos processos de advertência, suspensão e eliminação de associados, obedecidas as diretrizes ainda estabelecidas no "CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Seção VI do Regimento";
- V - Assinar com o Presidente as correspondências da Associação.

Artigo 41 - Compete ao Vice-Secretário:

- I - Substituir o Secretário em sua ausência, impedimento ou vacância;
- II - Colaborar com os encargos do Secretário, encaminhando aos departamentos, cópias das atas e decisões da Diretoria Executiva.

Artigo 42 - Compete ao Tesoureiro:

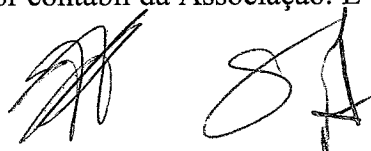
- I - Autorizar os pagamentos e recebimentos financeiros da Associação, devidamente processados;
- II - Coordenar o controle de pagamentos e recebimentos; sugerir e fundamentar a obtenção de créditos adicionais e sugerir a aplicação de saldos;
- III - Assinar com o Presidente, os documentos, cheques e títulos de créditos;
- IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade valores, contratos e documentos contábeis;
- V - Apresentar o orçamento econômico e financeiro anual para apreciação da Diretoria.

Artigo 43 - Compete ao Vice-Tesoureiro:

- I - Colaborar com o Tesoureiro e substituí-lo nos impedimentos e faltas.

SEÇÃO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 44 - O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador contábil da Associação. É constituído por



3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva em assembleia geral, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - Os suplentes substituirão por ordem de inscrição na chapa, os efetivos ausentes ou impedidos.

Parágrafo 2º - Seus membros elegerão entre si, um Presidente e um Secretário.

Parágrafo 3º - Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal, no que couber, os deveres, obrigações e penalidades atribuídas aos Diretores da Associação.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de auditores, quando necessário, mediante prévia autorização do Presidente e Tesoureiro da Associação para pagamento dos respectivos honorários.

CAPITULO - V - DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I – DAS ELEIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - A Assembleia Geral elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição, estendendo-se o mandato de seus membros até a posse de os novos Diretores eleitos.

SEÇÃO II - DOS ELEITORES

Artigo 46 - Somente poderão votar os associados em pleno gozo dos direitos estatutários, aptos para os atos da vida cível e quites com a tesouraria da Associação.

SEÇÃO III - DOS CANDIDATOS

Artigo 47 - Somente poderão ser votados, os associados inscritos na Associação em pleno gozo dos direitos estatutários e aptos para os atos da vida cível e quites com a tesouraria da Associação.

SEÇÃO IV - DAS INSCRIÇÕES

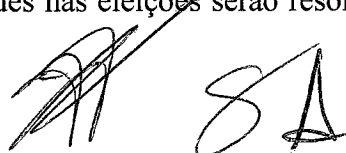
Artigo 48 – A apresentação das chapas para concorrer a eleição poderá ser apresentada na Assembléia.

Parágrafo 1º - Não poderão ser apresentados, em um mesmo documento, candidatos para mais de uma função na Associação.

Parágrafo 2º - Não serão registrados os nomes de candidatos inscritos em outra função, prevalecendo o primeiro registro.

SEÇÃO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 49 - As impugnações ou denúncia de irregularidades nas eleições serão resolvidas pelo Presidente da Assembleia.



Artigo 50 - A Assembleia Geral para o processo eleitoral, será instalada no mínimo por duas horas, do mesmo dia, para efeito de votação.

CAPÍTULO - VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO 1 – DO ORÇAMENTO

Artigo 51 - A diretoria, no último trimestre de cada ano, elaborará um orçamento anual para o novo exercício, estimando as despesas e fixando as receitas (ordinárias), bem como das propostas de Investimentos Patrimoniais (Benfeitorias Imóveis, Reformas, Aquisições e etc. e respectivos rateio, para estudo e deliberação da Assembleia Geral Ordinária, convocada para o mês de Dezembro do exercício findo, ou Janeiro do novo exercício.

Artigo 52 - São consideradas despesas comuns, e portanto, rateadas entre todos os 282 (duzentos e oitenta e dois) associados, ficando a cargo de cada Associado todas aquelas relacionadas com a administração e segurança da Associação.

Artigo 53 - O Orçamento fixado pela Diretoria incluirá uma determinada importância destinada a um fundo de reserva para atender as despesas imediatas da Associação.

Artigo 54 - O orçamento das despesas comuns dos associados, denominado Orçamento Ordinário, será fixado anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e seu montante será parcelado mensalmente, para efeito dos pagamentos pelos associados.

Artigo 55 - As contribuições dos associados para ressarcimento das despesas comuns, serão cobradas adiantadamente, até o (décimo ou quinto) do primeiro mês a que se referirem.

Artigo 56 - As contas de despesas comuns serão devidas, ainda que o associado não se utilize dos serviços e benfeitorias postos à sua disposição.

SEÇÃO II - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 57 - O exercício social compreende o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser aprovado em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subsequente;

Parágrafo Único - A Associação observará os princípios fundamentais, da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 58 - No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações.

SEÇÃO - 111- DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 59 - A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Extraordinária para tal fim, em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com a presença de maioria absoluta dos associados e por decisão de 2/3 dos presentes a Assembleia.

Artigo 60 - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer a destinação de seus bens.



SEÇÃO - IV - DA REFORMA DO ESTATUTO

2º RCP1 - PRES PRUDENTE-SP

00011818

Artigo 61 - O Estatuto Social poderá ser reformado por proposta da Diretoria Executiva, instruída com o projeto e a respectiva exposição de motivos.

Parágrafo Primeiro - A reforma do estatuto será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor somente após as formalidades de arquivamento no órgão competente.

Parágrafo Segundo - A reforma do estatuto será aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e em segunda 30 (trinta) minutos após com a presença de maioria absoluta e aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia.

SEÇÃO -V- DA PROIBIÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Artigo 62 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício dos respectivos cargos, nem serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens.

SEÇÃO - VI- DO REGIMENTO

Artigo 63 - O funcionamento e estrutura da Associação que dependa de regulamentação se regerá pelo respectivo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A apuração de infrações ao presente estatuto e de Normas Regimentais, bem como a atribuição de penalidades, será de competência da Diretoria Executiva, após parecer conclusivo do Conselho de Sindicância, exceto para os casos que envolvam os membros da Diretoria e Conselheiros, cuja competência se deslocará para a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Sindicância será formado por três (3) associados quites com suas obrigações, indicados pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.

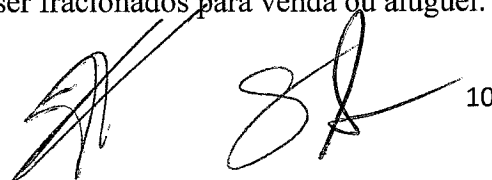
Parágrafo Terceiro: Ao associado infrator, caberá pedido de reconsideração à Direção, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da efetivação/aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto: Da decisão sobre o pedido de reconsideração, caberá recurso em última instância administrativa à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da decisão, neste caso, podendo haver a transformação do julgamento em diligência para obtenção de outras provas que a Assembleia julgar necessárias, para o convencimento, assegurado o amplo direito de defesa à Assembleia ao associado infrator.

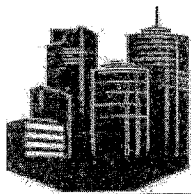
Artigo 64 - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 2021 /2023 serão realizadas na primeira assembléia geral de aprovação deste Estatuto e a posse se dará no ato após a declaração dos eleitos.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 65 - Poderão os associados alienar ou onerar seus lotes independentemente de consulta aos demais proprietários. Entretanto os lotes não podem ser fracionados para venda ou aluguel.



10



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial
CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escrev. Autorizado

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - J (18) 3222-7047 - E pprudente.2rtd@hotmail.com

Protocolo nº 11818

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 11818, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 3618 em 27/01/2022.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS
Natureza do Documento: ATA DE FUNDACAO
Telefone: 2104-1198
Observações: ATA DE FUNDAÇÃO - a) eleição e posse para o mandato de 01/12/2021 até 01/02/2022.

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 205,51
ESTADO:	R\$ 58,52
SEC. FAZENDA:	R\$ 40,14
REGISTRO CIVIL:	R\$ 10,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 14,05
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 09,93
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 10,74
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 349,79
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 00,00
VALOR A RECEBER:	R\$ 349,79
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1126154PJSE000260962SE22B

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 27/01/2022.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____ Data: ____/____/____



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME SANDRO LUÍS RASCOVITI

FILIAÇÃO
ELIO RASCOVITI
AUREA BAZZOTTI RASCOVITI
DATA NASCIMENTO
17/06/1966
NATURALIDADE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040706938/07 DNI
REGISTRO GERAL 15.395.214-3 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2023
REGISTRO CIVIL
PRESIDENTE PRUDENTE-SP PRESIDENTE PRUDENTE CC:LV.B155/FLS.200V/Nº548

T. ELEITOR 000068905530108 CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL 276455 OABSP
CERT. MILITAR CNH CNS

Polegar Direito

Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisório de Polícia IIRGD-PCSP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

00012836

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 21h, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Recanto das Araras, nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 – Centro em Álvares Machado/SP, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “O Imparcial”, edição do dia 26 de março de 2024, na página 30, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. A Assembleia foi realizada em segunda convocação, tendo em vista não ter sido atingido o quórum estatutário em primeira convocação. O Sr. Presidente, Paulo de Oliveira, após agradecer aos presentes, convidou para compor a mesa a Tesoureira, Márcia Regina Gomes da Silva, e o Segundo Tesoureiro, Sandro Luis Rascoviti. Em seguida, convidou-me, Thaís do Carmo Menezes, para secretariar os trabalhos do dia. Em ato contínuo, passou-se ao único item da ordem do dia, eleição da diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026. O Sr. Presidente informou que, em atendimento à norma estatutária e conforme edital de convocação, estava aberta a inscrição de chapas para concorrer na eleição da Diretoria da Associação. Neste momento, foi apresentada a chapa encabeçada pelo Sr. Sandro Luis Rascoviti. O Presidente então indagou se havia mais alguma chapa interessada em participar do pleito e, não havendo, solicitou que os membros da chapa se apresentassem e apresentassem suas propostas. A chapa é constituída pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Sandro Luis Rascoviti, Diretor Vice-Presidente: Daniel Moia de Matos, Tesoureira: Márcia Regina Gomes da Silva, Segundo Tesoureiro: Bruno Stuaní, Secretária: Carmem Conceição Crisostomo, Segundo Secretário: Guilherme Rodrigues, Conselho Fiscal Efetivos: Carlos Alberto Petrin Castro, Célio Porto, Paulo de Oliveira, Conselho Fiscal Suplentes: Reinaldo Correia de Oliveira, Luiz Aparecido Da Silva e Milton Soares Azevedo. Após a apresentação e fala com os presentes, e após indagar se havia alguma dúvida, o presidente colocou em votação, tendo sido eleita Chapa Única por unanimidade dos votos, cujo mandato de dois anos se inicia em 25 de abril de 2024 e termina em 24 de abril de 2026. O Presidente desejou sucesso à nova direção, destacando a importância de desenvolverem as atividades de interesse dos proprietários no sentido de tornar a cada momento o Recanto das Araras um lugar bom para se viver e se divertir. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, e solicitou-me que lavrasse a ata, que será assinada por mim, secretária, e pelo presidente.



Paulo de Oliveira
Presidente



Thaís do Carmo Menezes
Secretária da Mesa

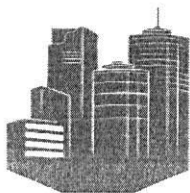
4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES 1522 - CENTRO - CEP 19010-451 - FONE: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: PAULO DE OLIVEIRA, THAIS DO CARMO MENEZES, em documento sem conteúdo econômico. Dou fé. Presidente Prudente-SP, 04 de abril de 2024. Em Teste da verdade

ANA PAULA GONÇALVES ALIAS - ESCRIVENTE

Segurança: 5148485250485052495453483149 - Valor: R\$ 16,74





2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - ☎ (18) 3222-7047 - ✉ pprudente.2rtd@hotmail.com

NOTA DE REGISTRO

Protocolo nº 12836

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 12836, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 4586 em 06/05/2024, Averbação nº 6.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS

Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS

Observações: Documentação com 8 páginas // Registro Primitivo: 3618 // Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 04/04/2024, que deliberou sobre a eleição e posse da Diretoria para o período de 25/04/2024 a 24/04/2026, tendo como Presidente o Sr. Sandro Luis Rascoviti

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 83,38
ESTADO:	R\$ 23,69
SEC. FAZENDA:	R\$ 16,22
REGISTRO CIVIL:	R\$ 04,39
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 05,72
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 04,01
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 04,38
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 141,79
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 00,00
VALOR A RECEBER:	R\$ 141,79
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1126154PJSE000422638SE248

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 06/05/2024.

Este certificado é parte integrante e inseparável do documento registrado acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____, Data: ____/____/____

00012836

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 21h, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Recanto das Araras, nas dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 – Centro em Álvares Machado/SP, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “O Imparcial”, edição do dia 26 de março de 2024, na página 30, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. A Assembleia foi realizada em segunda convocação, tendo em vista não ter sido atingido o quórum estatutário em primeira convocação. O Sr. Presidente, Paulo de Oliveira, após agradecer aos presentes, convidou para compor a mesa a Tesoureira, Márcia Regina Gomes da Silva, e o Segundo Tesoureiro, Sandro Luis Rascoviti. Em seguida, convidou-me, Thaís do Carmo Menezes, para secretariar os trabalhos do dia. Em ato contínuo, passou-se ao único item da ordem do dia, eleição da diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026. O Sr. Presidente informou que, em atendimento à norma estatutária e conforme edital de convocação, estava aberta a inscrição de chapas para concorrer na eleição da Diretoria da Associação. Neste momento, foi apresentada a chapa encabeçada pelo Sr. Sandro Luis Rascoviti. O Presidente então indagou se havia mais alguma chapa interessada em participar do pleito e, não havendo, solicitou que os membros da chapa se apresentassem e apresentassem suas propostas. A chapa é constituída pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Sandro Luis Rascoviti, Diretor Vice-Presidente: Daniel Moia de Matos, Tesoureira: Márcia Regina Gomes da Silva, Segundo Tesoureiro: Bruno Stuaní, Secretária: Carmem Conceição Crisostomo, Segundo Secretário: Guilherme Rodrigues, Conselho Fiscal Efetivos: Carlos Alberto Petrin Castro, Célio Porto, Paulo de Oliveira, Conselho Fiscal Suplentes: Reinaldo Correia de Oliveira, Luiz Aparecido Da Silva e Milton Soares Azevedo. Após a apresentação e fala com os presentes, e após indagar se havia alguma dúvida, o presidente colocou em votação, tendo sido eleita Chapa Única por unanimidade dos votos, cujo mandato de dois anos se inicia em 25 de abril de 2024 e termina em 24 de abril de 2026. O Presidente desejou sucesso à nova direção, destacando a importância de desenvolverem as atividades de interesse dos proprietários no sentido de tornar a cada momento o Recanto das Araras um lugar bom para se viver e se divertir. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, e solicitou-me que lavrasse a ata, que será assinada por mim, secretária, e pelo presidente.



Paulo de Oliveira
Presidente



Thaís do Carmo Menezes
Secretária da Mesa

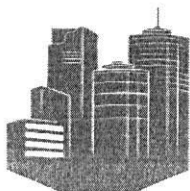
4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES 1522 - CENTRO - CEP 19010-451 - FONE: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: PAULO DE OLIVEIRA, THAÍS DO CARMO MENEZES, em documento sem conteúdo econômico. Dou fé. Presidente Prudente-SP, 04 de abril de 2024. Em Teste da verdade

ANA PAULA GONÇALVES ALIAS - ESCRIVENTE

Segurança: 5148485250485052495453483149 - Valor: R\$ 16,74





2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - (18) 3222-7047 - pprudente.2rtd@hotmail.com

NOTA DE REGISTRO

Protocolo nº 12836

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 12836, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 4586 em 06/05/2024, Averbação nº 6.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS

Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS ARARAS

Observações: Documentação com 8 páginas // Registro Primitivo: 3618 // Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 04/04/2024, que deliberou sobre a eleição e posse da Diretoria para o período de 25/04/2024 a 24/04/2026, tendo como Presidente o Sr. Sandro Luis Rascoviti

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 83,38
ESTADO:	R\$ 23,69
SEC. FAZENDA:	R\$ 16,22
REGISTRO CIVIL:	R\$ 04,39
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 05,72
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 04,01
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 04,38
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 141,79
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 00,00
VALOR A RECEBER:	R\$ 141,79
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1126154PJSE000422638SE248

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 06/05/2024.

Este certificado é parte integrante e inseparável do documento registrado acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____, Data: ____/____/____